

**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA  
EMPRESA**

Entre partes, de um lado, **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, com sede nesta Capital, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, neste ato representado por **CARMEM CAMPOS PEREIRA** – Diretora Presidente e de Relação com Investidores, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.333.448-79 e **VALDIR JONAS WOLF** – Diretor Vice-Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.385.499-87, doravante simplesmente designada **CEMAT** e, de outro lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU-MT**, entidade sindical de primeiro grau, representativa da categoria profissional dos trabalhadores na indústria de energia elétrica no âmbito de sua base territorial, com sede nesta Capital, na Rua Alberto Velho Moreira, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.915.741/0001-90, neste ato representado por **DILLON CAPOROSSI** – Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.861.711-49 e **EDNILSON DA COSTA NAVARROS** – Diretor 1º Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.147.831-04, doravante simplesmente designado **SINDICATO**, estabelecem o presente Acordo que visa disciplinar as condições e critérios do Programa de Participação nos Resultados – PPR da **CEMAT**, em conformidade com o disposto no inciso XI, do art. 7º da Constituição Federal, bem como na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1) Este Acordo tem como objetivo o cumprimento da Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008 e estabelecer os critérios de apuração e distribuição e pagamento do Programa de Participação nos Resultados (“PPR/2008”) dos empregados da **CEMAT** nos resultados relativos ao exercício de 2008, como incentivo e incremento à melhoria contínua de qualidade, produtividade e lucratividade.

1.1) As Partes manifestam seu reconhecimento ao Instituto da Livre Negociação, especialmente a Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008, elegendo este, que terá abrangência total, para estabelecer a Tabela

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S/A  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celipa

Cemat  
Celmas

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316 5222  
Fax 65 316 5595



de Valores do **PPR/2008**, associada aos Indicadores Corporativos Específicas para a **CEMAT**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO PPR

2.) Na reunião final realizada no dia 21/10/2008 pela **CEMAT** e **SINDICATO**, foi analisado e proposto o **Programa de Participação nos Resultados - PPR/2008** para os empregados da **CEMAT** com as datas, valores e critérios de aplicação, que foi submetido à análise dos trabalhadores na Assembléia Geral realizada em 24/10/2008 e aprovado na mesma data, conforme detalhamento nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.) O valor de referência estabelecido para o pagamento do PPR/2008 terá como base a quantia de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinqüenta reais), para o alcance de 100% (cem por cento) das metas estabelecidas.

3.1.) O valor de referência para o pagamento do **PPR/2008** será o valor apurado de acordo com a tabela abaixo, sobre o qual serão aplicados os índices finais dos resultados obtidos.

TABELA DE INDICADORES				
Indicador	Peso (%)	Metas e Abrangência		
		Mínimo (80%)	Meta (100%)	Máximo (120%)
DEC	10	27,29	26,00	24,70
FEC	10	25,93	24,70	23,47
ISQP/ABRADEE	10	71,00	75,00	79,00
ARRECAÇÃO	15	99,30	99,80	100,30
PERDAS GLOBAIS (ANUALIZADAS)	20	16,70	15,90	15,10
RESULTADO DE SERVIÇO/ RECEITA LÍQUIDA	35	17,53	22,24	24,46
SEGURANÇA DO TRABALHO (TAXA DE FREQUÊNCIA)	00	10,65	11,83	13,15
LIGAÇÕES ABANDONADAS	00	4,80	6,00	7,20

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Cuiabá  
Celpa

Cemat  
Celpins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
76010-130 Cuiabá MT  
Fone: (55) 316-3222  
Fax: (55) 316-3251



Onde:

**DEC - (Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora):** é a quantidade média de horas que os consumidores ficaram sem energia durante o ano;

**FEC - (Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora):** é a quantidade de vezes que os consumidores ficaram sem energia durante o ano;

**ISQP/ABRADEE - (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica):** este indicador terá como parâmetro as informações disponibilizadas pela ABRADEE, que mede o Índice de Satisfação do Cliente em relação aos serviços prestados pela **CEMAT** no período considerado;

**ARRECADAÇÃO:** este indicador demonstra a relação percentual entre o valor faturado versus o valor arrecadado no período;

**PERDAS GLOBAIS ANUALIZADAS:** Perdas globais de energia anualizada e

**RECEITA LÍQUIDA/RESULTADO DE SERVIÇO:** Corresponde à receita da venda da energia elétrica e prestação de serviços após a dedução dos impostos, contribuições, obrigações setoriais, gerando o resultado de serviço após a apropriação dos custos e despesas operacionais vinculadas às atividades da concessão. Este indicador demonstra a relação percentual entre o resultado do serviço e a receita operacional líquida.

3.2) Os indicadores denominados (i) **SEGURANÇA DO TRABALHO (TAXA DE FREQUÊNCIA)**, que corresponde ao número de acidentados com afastamento por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período; e (ii) **LIGAÇÕES ABANDONADAS**, que indica o número de ligações telefônicas que, após serem recebidas e direcionadas para atendimento, são abandonadas pelos solicitantes antes do efetivo atendimento, constarão somente para efeito de acompanhamento, não sendo parte, portanto, para apuração das Metas estabelecidas no presente acordo de **PPR/2008**.

3.3) Os resultados intermediários das Metas entre o mínimo e o máximo terão amplitude entre 80% (oitenta por cento) e 120% (cento e vinte por cento) e para sua apuração será considerado o quanto segue:

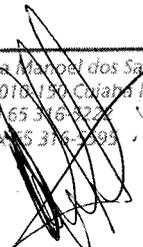
  
Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresarial  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

Cemat  
Setúis

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78018-190 Caiuá MT  
Tel: 65 336-3224  
Fax: 65 336-3293





3.3.1) O percentual a ser atribuído para Participação dos Resultados posicionados entre o **Mínimo e a Meta** será calculado da seguinte maneira:

Para os indicadores de: **DEC, FEC e PERDAS GLOBAIS ANUALIZADAS.**

$$\text{Resultado} = \frac{MA - IA}{K} \times \frac{PM - PI}{100} + PI, \text{ onde:}$$

- K =  $\frac{MA - M}{100}$   
 MA = Máximo Aceitável  
 IA = Índice Atingido  
 PM = Peso da Meta  
 PI = Peso do Mínimo  
 K = Constante  
 M = Meta

Para os indicadores de: **RESULTADO DO SERVIÇO/RECEITA LÍQUIDA, ISQP/ABRADEE E ARRECADAÇÃO.**

$$\text{Resultado} = \frac{IA - ME}{K} \times \frac{PM - PI}{100} + PI, \text{ onde:}$$

- K =  $\frac{M - ME}{100}$   
 IA = Índice Atingido  
 ME = Mínimo Esperado  
 PM = Peso da Meta  
 PI = Peso do Mínimo  
 M = Meta  
 K = Constante

3.3.2) O percentual a ser atribuído para Participação dos Resultados posicionados entre a **Meta e Máximo** será calculado da seguinte maneira:

Para os indicadores de: **DEC, FEC e PERDAS GLOBAIS ANUALIZADAS.**

$$\text{Resultado} = \frac{M - RA}{K} \times \frac{PS - PM}{100} + PM$$

$$K = \frac{M - MS}{100}$$

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

Empres  
Celtins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá, MT  
Tel: (55) 316-8222  
Fax: (55) 316-3305



MS = Meta Superior  
RA = Resultado Atingido  
PM = Peso da Meta  
PS = Peso da Meta Superior  
K = Constante  
M = Meta

Para os indicadores de: **RESULTADO DO SERVIÇO/RECEITA LÍQUIDA, ISQP/ABRADEE E ARRECADAÇÃO.**

$$\text{Resultado} = \frac{\text{RA} - \text{M}}{\text{K}} \times \frac{\text{PS} - \text{PM}}{100} + \text{PM}$$

K =  $\frac{\text{MS} - \text{M}}{100}$   
RA = Resultado Atingido  
MS = Meta Superior  
PM = Peso da Meta  
PS = Peso da Meta Superior  
K = Constante  
M = Meta

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

4.) Ficam ajustadas entre as Partes as seguintes condições e datas para os pagamentos do **PPR/2008**:

4.1) Para cumprimento do presente Acordo, a **CEMAT** pagará aos empregados abrangidos por este instrumento, a título de antecipação, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser creditado em folha de pagamento do mês de outubro/2008.

4.2) Os empregados que foram afastados por acidente do trabalho e licença-maternidade no ano de 2008, também receberão a antecipação prevista no item 4.1.

4.3) Os empregados que foram afastados por auxílio-doença ou licença não remunerada, durante o ano de 2008, não receberão antecipação de **PPR/2008**.

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S/A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiua  
Celpa

Cerna  
Celins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
72078-190 Cuiabá MT  
Tel: 55 35 316-5222  
Fax: 55 35 316-3398

  
**REDE  
JURÍDICO**

4.4) Os empregados admitidos a partir de 01/08/2008, receberão a antecipação de **PPR/2008** proporcionalmente aos meses trabalhados, considerando-se, para tanto, o valor total do programa.

4.5) Os empregados desligados do quadro da **CEMAT** até 20/10/2008 não receberão antecipação de **PPR/2008**

4.6) O valor da segunda parcela dependerá da apuração do resultado final do **PPR/2008** e será paga no dia 30/04/2009.

4.7) Terão direito ao recebimento da segunda parcela do **PPR/2008** todos os empregados que mantiveram vínculo empregatício com a **CEMAT** no ano de 2008. O valor será proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados no referido ano, na razão de 1/12 avos para cada mês trabalhado.

4.7.1) Considera-se como mês trabalhado para efeito desta proporcionalidade, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

4.8) Os empregados desligados do quadro da **CEMAT** durante o ano de 2008 receberão a última parcela do **PPR/2008** no dia 30/04/2009, obedecendo aos critérios de proporcionalidade definidos nos subitens 4.7 e 4.7.1 acima.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS

5) O valor a ser pago a título de **PPR/2008** não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, porém, sofrerá incidências tributárias, conforme disposto nos parágrafos 3º e 5º do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA

6) Participarão do **PPR/2008** todos os empregados pertencentes ao quadro da **CEMAT** que tenham efetivamente trabalhado na base territorial do **SINDICATO** e no período entre 01/01/2008 e 31/12/2008.

6.1) Os empregados admitidos e desligados no exercício de 2008 receberão o **PPR/2008** de forma proporcional aos meses trabalhados durante o

ano de 2008, observados os subitens 4.7 e 4.7.1 da Cláusula Quarta.

- 6.2) Os empregados dispensados por justa causa não terão direito ao **PPR/2008**.
- 6.3) Não terão direito ao recebimento do **PPR/2008** estagiários, temporários, menores aprendizes terceirizados e empregados da **CEMAT** afastados junto ao INSS anteriormente a janeiro de 2008, independentemente do tipo de afastamento.
- 6.4) Os empregados da **CEMAT** afastados por acidente do trabalho e Licença Maternidade, durante o ano de 2008, estão excluídos do critério da proporcionalidade para recebimento do valor do **PPR/2008**.
- 6.5) Os empregados da **CEMAT** que se afastaram por auxílio-doença durante o exercício de 2008 receberão o **PPR/2008** proporcionalmente aos meses trabalhados, de acordo com o critério estabelecido no "caput" desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO**

- 7) Os valores a serem pagos a título de **PPR/2008**, na forma e condições pactuadas, não se incorporarão aos salários dos empregados, sob nenhum pretexto, conforme preceitua a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES BIMESTRAIS**

- 8) A COMISSÃO se reunirá bimestralmente para acompanhamento das metas e indicadores do **PPR**, análise das medidas de gestão que influenciam no atingimento das metas e verificação dos resultados obtidos com o Programa de Participação nos Resultados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO**

- 9) Os benefícios resultantes do Programa de Participação nos Resultados, especialmente o pagamento de valores aqui consignados, compensam qualquer condição, similar sobre o assunto, que venha a ser pactuada

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Cuiabá  
Zelga

Cemat  
Elétricas

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Marquês de Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-3223  
Fax 65 316-3193





em acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive se resultante de decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO**

10) Em atendimento à Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008, para a negociação do **PPR/2008** da **CEMAT** foi constituída Comissão Paritária com os seguintes representantes:

**Do Empregador:**

Fernando de Oliveira Silva e Eric Rick Vieira  
CPF/MF Nº 106.545.578-02 CPF/MF Nº 268.579.428-03

**Dos Empregados e Sindicato:**

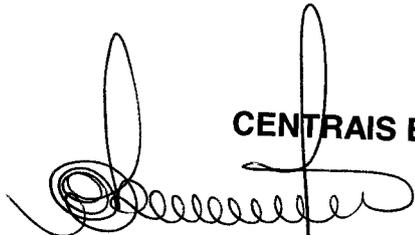
Dillon Caporossi e Ednilson da Costa Navarros  
CPF/MF Nº 241.861.711-49 CPF/MF Nº 384.147.831-04

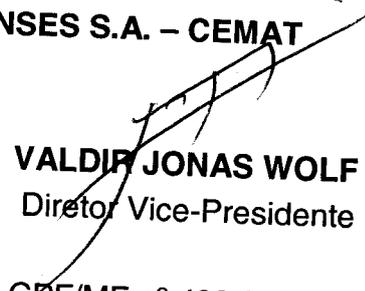
10.1) A Comissão representa a totalidade dos empregados da **CEMAT**.

E por estarem justos e acordados os termos previstos neste instrumento, e para que produza os seus efeitos legais, assinam as Partes o presente Acordo, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2008.

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT**

  
**CARMEM CAMPOS PEREIRA**  
Diretora Presidente e de Relação  
com Investidores  
CPF/MF nº 241.861.711-49

  
**VALDIR JONAS WOLF**  
Diretor Vice-Presidente  
CPF/MF nº 409.385.499-87

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Cuiabá  
Cámpa

Cemat  
Jurem

Nacional  
Bragantina

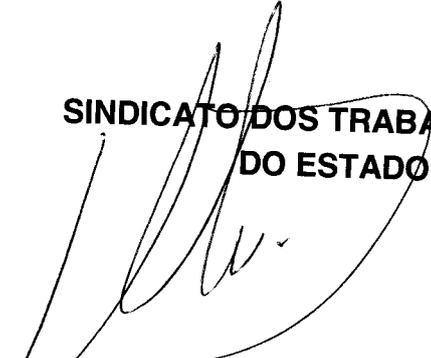
Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Mendel dos Santos Coimbra, 184  
720-0-150 Cuiabá-MT  
Fones: 316-5227  
316-3095





**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS  
DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU-MT**

  
**DILLON CAPOROSSI**

Diretor Presidente

CPF/MF nº. 241.861.711-49

  
**EDNILSON DA COSTA NAVARROS**

Diretor 1º Secretário

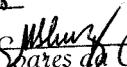
CPF/MF nº. 384.147.831-04

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO EM MATO GROSSO**

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da  
presente Convocação / Acordo Coletivo de Trabalho / Alterações  
constante do processo nº. 46.210-00659512008-06  
Registrado e Arquivado no MT 9003582008

Curitiba, 18/11/08

  
Marly Soares da Cruz  
Chefe da SEBET/SBTE/MT